

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - SEUMA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2018  
PROCESSO Nº P023315/2018**

Aos 04 dias do mês de julho de 2018, na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico 078/2018 do respectivo resultado homologado em 21/06/2018, publicado no Diário Oficial do Município em 25/06/2018, à fl 09, do Processo nº P023315/2018, que vai assinada pela Presidente da Central de Licitações, Gestora do Registro de Preços, pela Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº 078/2018;
- nos termos do Decreto Municipal nº 2.018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018;
- na Lei Federal n.º 8666, de 21/6/1993 e suas alterações;
- nos termos do Decreto Federal 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Esta Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuros e eventuais, contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 078/2018 que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P023315/2018.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Central de Licitações do Município de Sobral o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 2018/2018, publicado no DOM de 12/04/2018.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão participante do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os serviços no prazo estabelecido pelos órgãos participantes.

**Subcláusula Primeira** – O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

**Subcláusula Segunda** - Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 2018/2018.

**Subcláusula Primeira** – Competirá a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, do art. 11 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Segunda** - Caberá ao Órgão Participante as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 10 e 13 do Decreto Municipal nº 2018/2018.

**Subcláusula Terceira** - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

I - Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

II - Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços.

III - Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

IV - Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

**Subcláusula Quarta** - Caberá à CONTRATADA providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta da signatária desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.

#### CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no inciso II, art. 11 do Decreto Federal nº 7.892/13 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 2018/18, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o



seguinte:

**NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR.**

**CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 26 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 29 e 30 do Decreto Municipal nº 2.018/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO**

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessado e o fornecedor.

**Subcláusula Primeira** – Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

**Subcláusula Segunda** – Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO**

**Subcláusula Primeira** – Quanto à execução:

**12.1.** O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, e nas condições previstas nos subitens seguintes:

**12.1.1.** A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do serviço, prestados em até 90 (Noventa) dias corridos, contados a partir da data de recebimento do fornecedor da(s) Ordem(ns) de Serviço(s)/Nota(s) de Empenho(s) no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 8:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, de Segunda à Sexta.

**12.1.2.** A prestação dos serviços será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente do objeto da contratação, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causados.

**12.1.3.** Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

**12.1.4.** A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado e/ou servidores indicados através de cláusula de fiscalização no Contrato a ser celebrado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

**Subcláusula Segunda** – Quanto ao recebimento:

**I- PROVISORIAMENTE**, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

II- DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

III- Caso o objeto licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto desta Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente, e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente na Caixa Econômica Federal.

**Subcláusula Primeira** – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

**Subcláusula Segunda** – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Subcláusula Terceira** – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº 078/2018.

**Subcláusula Quarta** – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

- a) Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

**Subcláusula Quinta** – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

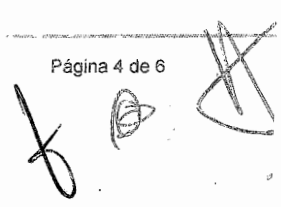


**Subcláusula Primeira** – No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

**Subcláusula Segunda** – O licitante que ensejar falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

**Subcláusula Terceira** – O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

a) Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

b) Descontos *ex-officio* de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.


**Subcláusula Quarta** – Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.


#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

  
Karmelina Marjorie Nogueira Barroso  
Presidente da Central de Licitações do Município de Sobral  
CPF: 568.071.633-04 / RG: 141946887- SSP/CE

  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
CPF: 721.100.663-34 / RG: 2002002196074 SSP/DC

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - SEUMA**  
**MAPA DE PREÇOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre os órgãos participantes e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº 078/2018.

ITEM	VENCEDORA	Quant. Estimada	Und	Descrição	Vr. Unit. Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME	5	UND	Serviço de confecção e instalação de conjunto de lixeiras subterrâneas, sendo 01 (um) para lixo seco e 01 (um) para lixo úmido. O sistema deverá ser constituído por contentores; sistema de elevação adaptado ao sistema de coleta hoje existente; caixa de concreto armado impermeável para isolar o equipamento, não permitindo a entrada de água; obra de escavação e rebaixamento do lençol freático. Lixeiras coletoras: Elemento que fica acima do pavimento, para o usuário dispor os resíduos para o interior (parte subterrânea) do equipamento. Estrutura em aço inoxidável com limitador de acesso, com no mínimo 75 litros de capacidade, impedindo o acesso de pessoas e com fechamento automático e indicação de tipo de lixo (seco ou úmido). Plataforma superior (Calçamento): A plataforma deve suportar o trânsito de pessoas, bem como acompanhe a arquitetura da calçada. Mecanismo e Abertura: Com amortecedores a gás. O sistema de abertura deverá ser de fácil manipulação comodamente por um só operador. A tampa deverá dispor de dobradiças que permitam abrir girando sobre o respectivo aro da cuba de concreto até formar um ângulo de 90º graus. Contentores subterrâneos: Os contentores deverão ser de material resistente, Polietilenos de Alta Densidade (PEAD) ou metálicos e ter capacidade de no mínimo 2.000 l (dois mil litros) cada.	R\$ 47.368,00	R\$ 236.840,00

<b>TOTAIS</b>	<b>R\$ 236.840,00</b>
---------------	-----------------------

**Renan Claudino de Melo**

CPF: 027.764.853-01 / RG: 2005010185412

Representante da Empresa MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME

CNPJ: 11.952.190/0001-63

TELEFONE: (88) 3111.3213

E-mail: milleniumce@hotmail.com

PARENTE PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.620.624/0001-86. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na construção de drenagem de águas pluviais da microbacia do Canal do Mucambinho (Lote 02 - Convênio Ministério das Cidades PT 0292724-02 - PAC Programa de Aceleração do Crescimento). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias. DATA DA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.

**EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 028/2014 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: M. C. PARENTE PREMOLDADOS LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.620.624/0001-86. OBJETO DO APOSTILAMENTO: Alterar a dotação orçamentária do Contrato para a seguinte: 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00.01.01.01 (Recursos Próprios) e 2501.17.511.0051.1213.44.90.51.00.01.01.18 (Recursos Federais). DATA DA ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 15 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Marcelo Catunda Parente Filho - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2012 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS. CONTRATADA: SANEBRAS PROJETOS CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.726.367/0001-92. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de serviços para elaboração de estudos de concepção e projetos de engenharia para o sistema de esgotamento sanitário dos bairros Alto do Cristo, Alto da Brasília, Sumaré, Expectativa, Parque Silvana, Campo dos Velhos, Dom Expedito, Colina da Boa Vista, José Euclides, Renato Parente, Junco e Cohab II, no Município de Sobral (PT 0351172-91 - Ministério das Cidades). OBJETO DO ADITIVO: Prorrogar o prazo de VIGÊNCIA por mais 180 (cento e oitenta) dias. DATA DA ASSINATURA DO SÉTIMO TERMO ADITIVO: 21 de junho de 2018. SIGNATÁRIOS: David Machado Bastos - CONTRATANTE e Maria Gorete Fontenele - CONTRATADA. ASSESSOR JURÍDICO DA SECOMP: Tales Diego de Menezes.**

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**PORTARIA Nº 03/2018 - SECJEL - Institui a Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas para processamento e julgamento de Chamamento Público nº 02/2018 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, bem como a celebração de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal 13.019/14 de entidades no âmbito da Administração Pública. A SECRETARIA DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, através de seu Secretário Igor José Araújo Bezerra, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o Art. 39º, inciso X, da Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017 e, Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil; Considerando a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria do Município com entidades do 3º setor; Considerando que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Seleção como órgão colegiado destinado a processar e julgar chamamentos públicos; RESOLVE: Art. 1º - Instituir, como órgão colegiado, Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que terá como competência o processamento e julgamento do Chamamento Público nº 02/2018 para seleção de projetos de Incentivo ao Esporte de Sobral, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo, quando for o caso, bem como responsável pela prestação de contas. Art. 2º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros: I - Rafael**

**De Oliveira Mariana - Matrícula Funcional: 2/312; II - Maria Do Carmo Rodrigues Arruda Coelho - Matrícula Funcional: 9305; III - Aulus Lucius Ribeiro Cordeiro - Matrícula Funcional: 4038; IV - Igor Gomes Carneiro - Matrícula Funcional: 21521; V - Teresa Cristina Mendes Carneiro - Matrícula Funcional: 20512. Art. 3º - O membro da Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção quando verificar que: I - Tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público; II - Sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse, nos termos da Lei 12.813, de 16 de maio de 2013. § 1º A declaração de impedimento de membro da comissão de seleção não obsta a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e o órgão ou a entidade pública. § 2º Na hipótese do § 1º, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituído nomeado através do presente ato, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de seleção. Art. 4º - Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado. Art. 5º - A Comissão de seleção, monitoramento, avaliação e prestação de contas bem como a nomeação de seus membros terá vigência pelo tempo que durar a parceria estabelecida nos termos de fomento. Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sobral, 10 de abril de 2018. Igor José Araújo Bezerra - SECRETÁRIO DE CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER.**

**SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO**

**ATO Nº 371/2018 - SECOG - O SECRETÁRIO DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o Artigo 66, Inciso II da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Municipal Nº 1607/2017, de 02 de fevereiro de 2017, c/c a Portaria Nº 007/97-SAFIN-A, considerando ainda o Ato de Nº 347/2018, de 12 de junho de 2018, RESOLVE conceder Auxílio Alimentação no valor de 20,00 (vinte reais) por dia, totalizando 22 (vinte e dois) dias úteis, aos AGENTES POSTAIS LOCAIS, da estrutura administrativa da SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO, conforme descritos no anexo único deste Ato, que se deslocarão aos Distritos durante o mês julho do corrente ano. PAGO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 21 de junho de 2018. Ricardo Santos Teixeira - Secretário da Ouvidoria, Controladoria e Gestão - Respondendo.**

ANEXO ÚNICO DO ATO Nº 371/2018 - SECOG, DE 21 DE JUNHO DE 2018

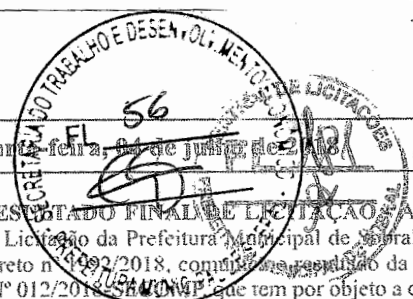
MATRÍCULA	SERVIDOR	DISTRITO
16691	Alexsandra Ximenes Rodrigues	Salgado dos Machados
21622	Teófilo Barbosa Rodrigues	Bilheira
22041	Leiliane Machado Portela	Pedra de Fogo
19110	Antônio Hermes Borges Pereira	Patos
16697	Ediane Silva Prado	Caracará
16957	Elivelton Sabino de Farias	Rafael Arruda
16693	Fabio de Sales Silva	Bonfim
21864	Talys Glayson Lima da Silva	Baracho
20681	Patrick Yelson de Brito do Carmo	Jordão
19111	Manoel Rosa Juliano Filho	Aracatiçu
18159	Marcelia Oliveira da Silva	São José do Torto
-	Cláudia Farias Bastos	Taperauba
19119	Simone Carneiro Rodrigues	Patriarca
21278	Douglas Martins da Silva	Juibasas
18170	Vanderley do Nascimento Rodrigues	Caiçoca
16690	Antônia Verlane Pereira da Silva	Aprezível

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

**CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2018 - SEUMA - PROCESSO NÚMERO P023315/2018. ÓRGÃO GESTOR: Central de Licitações do Município de Sobral/ CE - CELIC. DO OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços, com fornecimento de materiais e mão de obra, para fornecimento e instalação de lixeiras subterrâneas para coleta seletiva de resíduos sólidos nas praças e lugares estratégicos de Sobral, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº**

*[Handwritten mark]*



078/2018, que passa a fazer parte desta ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta no Processo nº P023315/2018. DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇO: MILLENIUM SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 11.952.190/0001-63. Com valor unitário de R\$ 47.368,00 no item 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 078/2018 - SEUMA; Decreto Municipal nº 2.018, publicado no Diário Oficial do Município de 12 de abril de 2018. VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 04 de julho de 2018. Sobral, Ceará, aos 04 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE.

**AVISO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018-SECOMP - OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da Urbanização da Margem Esquerda, bairro Pedrinhas, em Sobral. A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao artigo 109, inciso I, § 1º da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na referida Concorrência Pública, que após análise das Propostas Comerciais, a Comissão declarou o seguinte resultado: Empresa Vencedora: SALINAS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA-ME com VALOR GLOBAL de R\$ 3.167.581,87; 2º LUGAR: TUTTI ENGENHARIA CIVIL LTDA com VALOR GLOBAL de R\$ 3.341.565,71; 3º LUGAR: R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.412.042,78; 4º LUGAR: CONSTRUTORA E&J LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.436.319,55; 5º LUGAR: CONSTRUTORA PLATÔ LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.677.471,96; 6º LUGAR: LOMACON LOCAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 3.881.648,65; 7º LUGAR: CONSTRUTORA BLOKUS LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.052.167,47 e 8º LUGAR: CONSTRUTORA CHC LTDA, com VALOR GLOBAL de R\$ 4.128.745,34; conforme ata datada em 04 de julho de 2018. Fica aberto o prazo recursal, de acordo com a legislação vigente. Passado o prazo recursal e não havendo manifesto de recurso o processo será encaminhado à Secretaria de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos do município de Sobral - SECOMP para a devida apreciação e homologação final. Comissão Permanente de Licitação - Sobral - Ceará, 04 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2018-SMS -** Aviso de Licitação - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 23 de julho de 2018 às 9h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ampliação e reforma do Centro de Saúde da Família do distrito de Jaibaras, em Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (Link Licitações) e Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro. Fone: (88) 3677-1157. Sobral-CE, 03 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2018 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura: 18 de julho de 2018, às 09:30 h. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar - II que será destinado às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de julho de 2018. A Isabel Cunha dos Santos - PREGOEIRO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 119/2018 - SMS.** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de abertura: 18 de julho de 2018, às 09:00 h. OBJETO: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Longarinas de 02, 03 e 04 lugares destinadas às unidades da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral/CE. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - SERVIÇOS/LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 04 de julho de 2018. Rodolfo Araújo de Moraes - PREGOEIRO.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, nomeada através do Decreto nº 1.693/2015, comunicando o resultado da TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2018 - SEUMA - que tem por objeto a contratação de empresa especializada para construção de 13 (treze) Espaços Jardins no município em Sobral, tendo como vencedoras as empresas: AJ ARAGÃO SILVA - ME, com o LOTE 01 e valor global de R\$ 96.922,80 (noventa e seis mil, novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos), AJ ARAGÃO SILVA - ME LOTE 02 e valor global de R\$ 72.160,02 (setenta e dois mil, cento e sessenta reais e dois centavos) e R.R. PORTELA CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME com o LOTE 03 e valor global de 225.813,07 (duzentos e vinte e cinco mil, oitocentos e treze reais e sete centavos), adjudicado e homologado em 03 de julho de 2018. Comissão de Licitação. Sobral - Ceará, 04 de julho de 2018. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2018 - SECOMP (BB 726215).** Aviso de Licitação - Central de Licitação. Data de Abertura: 18 de julho de 2018, às 09:00h. OBJETO: Contratação de empresas especializadas para o fornecimento de materiais para manutenção de vias e ruas do Município de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254. Sobral-CE, 04 de julho de 2018. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO 054/2015 - STDE - O** Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico da Prefeitura de Sobral, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso XI do Art. 2º da Lei Municipal, combinado com os artigos 67 e 68 de Lei Orgânica do Município e com o Decreto nº 1693 de 22 de julho de 2015, e/c a Lei Municipal nº 1607 de 02 de fevereiro de 2017, RESOLVE: Aditar o prazo o Contrato Nº 054/2015, que tem por objeto a contratação de empresa para Confecção de placas de sinalização do Centro Histórico - fornecimento e montagem, prorrogando por mais 120 (cento e vinte) dias, iniciando no dia 29 de junho de 2018 e findando no dia 29 de outubro de 2018. Sobral, 29 de junho de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - ASSESSOR JURÍDICO DA STDE.

**ERRATA AO EDITAL 007/2018 - STDE,** publicado no Diário Oficial do Município Nº 336, de 29 junho de 2018, página 04. Altera as datas de início dos cursos, nos termos que segue abaixo, Sobral, 04 de julho de 2018. Raimundo Inácio Neto - SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

ONDE LÊ SE:

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA:

PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita Sobral	Produção de Pães e Massas	40	Tarde	20	09 de julho de 2018
Capacita Sobral	Escovista	40	Manhã	20	09 de julho de 2018
Capacita Sobral	Cuidador Infantil	40	Manhã	20	09 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Doces e Salgados para festas	40	Noite	20	09 de julho de 2018
Capacita Sobral	Design de Sobrancelhas	40	Tarde	20	23 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Pães e Massas	40	Tarde	20	23 de julho de 2018
Capacita Sobral	Porteiro e Vigia	40	Noite	20	23 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Salgados Comerciais	40	Tarde	20	30 de julho de 2018
Capacita Sobral	Manicure e Pedicure	40	Tarde	20	30 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018

LEIA-SE:

ANEXO I - RELAÇÃO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS PELO PROGRAMA:

PROJETO/TIPOLOGIA	CURSO	CH	TURNO	Nº VAGAS	INÍCIO
Capacita Sobral	Produção de Pães e Massas	40	Tarde	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Escovista	40	Manhã	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Cuidador Infantil	40	Manhã	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Doces e Salgados para festas	40	Noite	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Design de Sobrancelhas	40	Tarde	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Pães e Massas	40	Tarde	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Porteiro e Vigia	40	Noite	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Produção de Salgados Comerciais	40	Tarde	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Manicure e Pedicure	40	Tarde	20	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018
Capacita Sobral	Sobral Empreendedor	40	Noite	30	16 de julho de 2018

